



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

Email-camara@cmvm.org.br

A Comissão de justiça e redação  
Para oferecer o seu parecer  
Em 28/03/2023

Presidente da Comissão Executiva

vereadores do Moreno

APROVADO EM  
04/10/23

1º Voto: 5  
Votação

Câmara vereadores do Moreno

APROVADO EM

25/10/23  
2º Voto

## PROJETO DE LEI N.º 092/2023 - LEGISLATIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a Criação da Casa dos Conselhos do Município do Moreno/PE e dá outras providências."

O VEREADOR ERINALDO BARBOSA – LAU -, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Artº. 159 do Regimento Interno deste Legislativo, e o Art. 27 da Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art.º 1º - Fica Criada a CASA DOS CONSELHOS, como instância municipal de caráter permanente vinculado Administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A casa dos Conselhos deverá situar em local de fácil acesso à população Morenense, com Estrutura física adequada ao regular funcionamento e equipe técnica-Administrativa.

Art. 2º - São atribuições da casa dos Conselhos:

I – Promover a Interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos municipais e os demais órgãos da Administração Pública;

II – Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;

III – Auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho;

IV – Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseadas na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;

V - Auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

[Email-camara@cmvm.org.br](mailto:Email-camara@cmvm.org.br)

VI – Apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de Leis para os Conselhos Municipais;

**Art. 2º** – São atribuições da Casa dos Conselhos;

I – Promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública;

II – Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;

III – Auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho;

IV – Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;

V – Auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais;

VI – Apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais;

VII – Assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões;

VIII – Apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;

IX – Informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

X – Prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncia.

## TÍTULO II COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

[Email-camara@cmvm.org.br](mailto:Email-camara@cmvm.org.br)

**Art. 3º** – A Casa dos Conselhos é composta por um Conselho Administrativo, uma Secretaria Executiva e Equipe Técnica Administrativa.

**1º** – O Conselho Administrativo é composto pelo (a): Presidentes dos Conselhos Municipais ativos e que congregam na Casa dos Conselhos; Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica-Administrativa;

**2º** – Compete ao Conselho Administrativo:

I – Fazer a interlocução entre o Conselho e demais setores da administração pública e sociedade;

II – Elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos juntamente com a Secretaria Executiva e Equipe Técnica Administrativa;

**3º** – A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos é um órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional dos Conselhos Municipais e tem como competência:

I – Coordenar, supervisionar e estabelecer plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II – Expedir correspondências e arquivar documentos;

III – Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;

IV – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

V – Lavrar as atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

VI – Apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos;

VII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VIII – Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Boletim Oficial do Município;

IX – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

[Email-camara@cmvm.org.br](mailto:Email-camara@cmvm.org.br)

**X – Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros, e solicitar substituições de acordo com a legislação de cada Conselho.**

**4º – Secretário (a) Executivo (a) será um técnico nível superior com formação em Direito do quadro efetivo do Município de Três Rios:**

**5º – A Equipe Técnica-Administrativa da Casa dos Conselhos será composta por servidores do quadro efetivo do município, sendo no mínimo, 2 (dois) técnicos de nível superior com formação em Direito e 1 (um) técnico nível médio administrativo, cujas atribuições estarão prevista no Regimento Interno da Casa dos Conselhos.**

**6º – A Casa dos Conselhos poderá ainda ter uma equipe de apoio composta de 1 (um) recepcionista, 1 (um) auxiliar de serviços gerais, estagiários, cujas atribuições estarão prevista no Regimento Interno da Casa dos Conselhos.**

**7º – A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de atuação do Conselho Municipal, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.**

## TÍTULO III DOS DIREITOS

**Art. 4º – São direitos dos Presidentes dos Conselhos Municipais, Conselheiros e Equipe Técnica-Administrativa:**

**I – Fazer uso das partes comuns, conforme a sua destinação, e sobre elas exercer todos os direitos que lhes são legalmente conferidos, desde que respeitadas às disposições do Regimento Interno e decisões das reuniões especificamente aplicáveis, de forma que o uso da coisa comum não cause incômodo, dano, obstáculo ou embaraço, suscetíveis de prejudicar a utilização pelos demais;**

**II – Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões mensais, podendo participar, votar e ser votado, aprovar, impugnar, rejeitar qualquer proposição;**

**III – Fazer consignar no livro de atas das reuniões, ou no livro de ocorrências, críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra atos que considerarem prejudiciais à boa administração da Casa, solicitando o (a) Secretário Executivo (a), se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas;**

**IV – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

[Email-camara@cmvm.org.br](mailto:Email-camara@cmvm.org.br)

V – Sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações.

### TÍTULO IV DOS DEVERES

*Art. 5º – São deveres dos Presidentes dos Conselhos Municipais, Conselheiros e Equipe Técnica-Administrativa:*

- I – Cumprir e fazer com que sejam cumpridos, respeitar e fazer com que sejam respeitadas, a legislação e o Regimento Interno;
- II – Zelar pela ordem, segurança, solidez, asseio e conservação do espaço em comum, bem como o asseio do espaço para cada um determinado;
- III – Permitir o acesso dos funcionários, ou prestadores de serviços da Casa sempre que houver necessidade de realizar trabalhos e verificar as instalações elétricas, que estejam em mau funcionamento ou necessitando de reparos e que interessem a causa comum;
- IV – Observar e cumprir os horários e regras estabelecidas no Regimento Interno.

### TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

*Art. 6º – A Casa dos Conselhos funcionará de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 17h, com horário de almoço de 12h às 13h.*

*1º – Os dias de reuniões e horários deverão ser pré-estabelecidos por cada conselho através de um calendário anual.*

*2º – Reuniões extraordinárias só poderão ser marcadas após agendamento na Secretaria Executiva.*

### TÍTULO VI DA ESTRUTURA FÍSICA

*Art. 7º – A Casa dos Conselhos terá como estrutura mínima:*

- I – Recepção com mobiliário;
- II – Banheiro acessível;
- III – Sala de reuniões com capacidade mínima de 20 pessoas;
- IV – Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos para realização das atribuições da secretaria;
- V – Sala de Almoxarifado para acomodar arquivos diversos e de armazenamento de materiais de consumo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela  
[www.cmm.org.br](http://www.cmm.org.br)  
Email-camara@cmvm.org.br

- VI – Cozinha com mobiliário para alimentação da Equipe Técnica-Administrativa e Conselheiros;  
VII – Sala de atendimento individualizado e adequado para manutenção da privacidade e do sigilo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – É atribuição dos Presidentes, Conselheiros e Equipe comunicar a Secretaria Executiva qualquer irregularidade no funcionamento da unidade.

Art. 9º – Cabe ao Conselho Administrativo, composto pelo Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica-Administrativa elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos em 30 dias após a publicação dessa lei.

Art. 10 – Fica vedado ao Poder Executivo extinguir a Casa dos Conselhos sem comunicação prévia do Conselho Administrativo e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 12 – Para o adequado funcionamento da Casa dos Conselhos o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro efetivo Deste Município.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,  
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ERINALDO BARBOSA - LAU  
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

**E-MAIL-camara@cmvm.org.br**

**PARECER**

*apreendido  
em 04/04/2023*

*arquivo do Moreno  
APROVADO EM  
04/04/2023*

**RELATÓRIO**

Chega a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Erinaldo Barbosa, dispondo sobre a criação da Casa dos Conselhos.

O projeto foi lido em plenário e encaminhado a Comissão para análise.

**NO MÉRITO**

O texto atende os requisitos Constitucionais.

Analizando o projeto, não se constata impedimento regimental para a sua tramitação até a apreciação pelo plenário, se revestindo da boa técnica legislativa.

Não há vício na matéria, razão pela qual deve o projeto seguir os trâmites regimentais e ser encaminhado para votação em plenário.

**CONCLUSÃO**

Isto posto, inexistindo impedimento legal, a Comissão se manifestam favoravelmente a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 092/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Moreno, 03 de abril de 2023.

*Rubem Nascimento*  
RUBEM NASCIMENTO – PRESIDENTE

*Joel Luiz da Silva*  
JOEL LUIZ DA SILVA - RELATOR

*Edimar Apolinário*  
EDIMAR APOLINÁRIO - MEMBRO